LEI Nº 71/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município Fênix no exercício financeiro de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.		Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
- 3.0.00.00.00.00	01101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01101	APLICAÇÕES DIRETAS	
182 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Cancelamento Parcial de Dotação Orçamentária no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.		Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
- 3.0.00.00.00.00	01101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01101	APLICAÇÕES DIRETAS	
184 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.286,00
185 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.386,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.		Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
- 3.0.00.00.00.00	01102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01102	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
186 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	368,00
189 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	10.999,00
- 4.0.00.00.00.00	01102	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01102	INVESTIMENTOS	

- 4.4.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
190 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0016.0.000.		Transporte Escolar	
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 40%	
- 3.0.00.00.00.00	01102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01102	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
196 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	259,00
198 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	199,00
- 3.3.00.00.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
199 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	1.701,00
200 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.543,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal